



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

- LEI Nº 1.106, DE 17 DE JUNHO DE 1975 -

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VALORES DOS PADRÕES E REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Tendo em vista a entrada em vigor, a partir de 1º de maio de 1975, dos novos níveis de salário-mínimo, ficam alterados os valores dos 4 (quatro) primeiros itens do DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS SEGUNDO OS PADRÕES E REFERÊNCIAS, constante do artigo 1º da Lei nº 1.072, de 31 de outubro de 1974, conforme segue:


DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS, SEGUNDO OS PADRÕES E REFERÊNCIAS:

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTOS/SALÁRIOS</u>
S.I.	S.I.	Cr\$ 532,80
A	1	Cr\$ 537,00
B	2	Cr\$ 544,00
C	3	Cr\$ 550,00

§ Único - Os valores dos demais padrões e referências constantes do artigo da Lei mencionada, continuam em vigor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1975, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de junho de 1975.


- CARLOS EUGÊNIO MARCONDES -
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 17 de junho de 1975.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.106/75)

= CLOVIS DE BRITO VILELA =
=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=